



## **DOCUMENTO COMPLEMENTAR A REQUISIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

### **OBJETO**

Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Reforma e Modernização da Futura Sede da Câmara Municipal de Vereadores, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

### **LOCAL DOS SERVIÇOS**

Praça São Francisco de Assis, nº 1883, Centro – “Antiga Prefeitura Municipal”, Planalto – PR.

### **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

O valor máximo da presente contratação é R\$ 731.864,74 (Setecentos e Trinta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

### **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O presente objeto a ser licitado justifica-se devido à necessidade de execução de reforma e melhorias em edificação pública já existente, para que possa ser utilizada pela Câmara Municipal de Planalto, assegurando a qualidade ao atendimento da população, contando com um espaço maior, contando com acessibilidade, e com novos recursos que garantam a melhoria da gestão pública.

## **PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- O prazo total para a execução dos serviços será de 5(cinco) meses (150 dias) a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;
- A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

## **ADJUDICAÇÃO**

Global.

## **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Prazo de vigência do contrato de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

Até 45(quarenta e cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos e completos.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>SECRETARIA</b>	<b>AÇÃO: Reformas de Espaços Públicos</b>	<b>Sub Elemento</b>
Secretaria de Administração Geral	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

## **1. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS**

INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

## **2. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

Secretaria Municipal de Administração.

## **3. FISCAL DA OBRA**

**Fiscal da Obra: Engenheiro Roberto Aloysio Goergen;**

CREA-PR: 94.015/D;

CPF: 040.368.469-22.

## **4. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Secretaria Municipal de Administração.

## **5. GESTOR DO CONTRATO**

**RUDINEI PAULO MARQUES CORRÊA**

Secretário Municipal de Administração

CPF: 003.824.799-20

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Não é permitido sub-empregar de forma total o objeto desta licitação, porém mediante prévia comunicação e autorização da contratante, a sub-empregada parcial do serviço poderá ser autorizada, devendo a sub-contratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular;

6.2 Deverá ser exigido pela contratada todos os documentos e certidões da empresa subcontratada, para fins de pagamento;

6.3 Será exigido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do profissional responsável tecnicamente pela empresa;

6.4 A garantia (caução) exigida da contratada deverá ter sua validade pelo período referente ao prazo de vigência do contrato;

6.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

6.6 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela Contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;

6.7 Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto deverão ser refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus para a contratante;

6.8 A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos em altura a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-35 e NR- 18.

6.9 Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;

6.10 Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

6.11 Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;

6.12 Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 Exigir certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;

7.2 Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

7.3 Capacidade técnico-operacional da empresa: Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável pela obra do atestado apresentado, comprovando execução de obra comercial ou pública com área não inferior a 300m²;

7.4 Capacidade técnico-profissional: Acervo técnico do profissional de nível superior, emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando a execução de obra conforme solicitado.

7.5 Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante;

7.6 Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;

7.7 Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a “declaração de recebimento e acesso a documentação”, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita *in loco* juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8129 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

## **8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1 Para formalização do contrato, o adjudicatário deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, tendo a validade pelo período referente ao prazo de vigência do contrato. Caberá ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993;

8.2 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

8.3 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

8.4 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

8.5 As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitações e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Planalto, 03 de maio de 2019.

---

**RUDINEI PAULO MARQUES CORRÊA**  
**Secretário Municipal de Administração**

---

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
**Prefeito Municipal**